



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEMEJ  
Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**OFÍCIO Nº 019/2018-GAB/SEMEJ**

Carolina/MA, 15 de maio de 2018.


A Sua Senhoria a Senhora  
**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto:** Aquisição de **Materiais Esportivos**

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando o **Registro de Preços** para aquisição de **Material Esportivo**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2018**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**OFÍCIO Nº 240/2018-GAB/SEMUS**

Carolina/MA, 15 de maio de 2018.

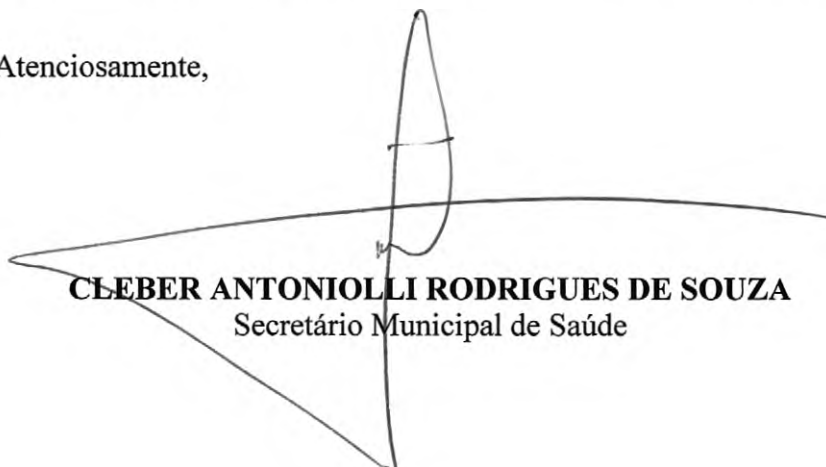
A Sua Senhoria a Senhora  
**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto:** Aquisição de **Material Educativo e Esportivo**

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando o **Registro de Preços** para aquisição de **Material Educativo e Esportivo**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de **2018**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,



**CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Materiais Educativos e Esportivos**, para futuras e eventuais aquisições pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados no **Anexo I**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda das **Secretarias Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2. A realidade vivida por muitas crianças, jovens e adultos no Município de Carolina/MA, e a vivência e convivência de rua, onde o contato com a prática esportiva de lazer aparece mesclado com a marginalidade, o contato com as drogas e, inevitavelmente, a evasão escolar. Na tentativa de alterar essa realidade e principalmente por acreditar nos benefícios que o esporte trás para a saúde e bem-estar social, as buscam implantar algumas ações sociais e esportivas gratuitamente em todo município, inclusive na zona rural.

2.3. Tendo em vista o crescimento esportivo no Município foram elaboradas através de projetos, algumas dessas ações Para o ano de 2018, como:

2.3.1. I Copão do Interior (futebol na zona rural), Jogos Escolares (tênis de mesa, xadrez e jiu-jitsu), Velocity (atletismo e ciclismo), Aniversário de Carolina (várias modalidades esportivas), II Torneio Interestadual de Futevôlei, Escolinhas Municipais de Futebol, Futsal, Atletismo e Jiu-Jitsu, Campeonato Carolinense de Futsal, Tour de Ciclismo, Seleção de Futsal e Futebol, Campeonatos Municipais de Futebol (principal e base), Campeonatos Regionais de Futebol e Futsal (várias categorias), saúde e bem-estar social e outras.

2.4. É sabido também que para a manutenção e realização de tais práticas, faz-se uso de recursos e materiais que complementam a atividade desportiva. Considerando que as Secretarias ainda não possuem tais recursos e materiais para a implementação de suas atividades, torna-se necessária a aquisição de Materiais Educativos e Esportivos diversos em virtude da demanda existente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto Parâmetro de boa prática;
- j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e;**

**4.2. Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS;**

**4.2.1. Endereço: Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

**4.2.2. Endereço: Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

**5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.**

**5.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha Orçamentária contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) Para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

**5.2.** A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI Para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.

**5.2.1.** Não havendo vencedor Para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.2.2.** Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**5.3.** Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas Parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada Para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.**

**6.1.** As especificações, Unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais e equipamentos esportivos seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

**6.2.** A quantidade dos materiais indicadas neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e serão solicitadas de acordo com as necessidades identificadas pelas **Secretarias Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em Parte.

**6.3.** O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado Para o período de **12 (doze) meses**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

**7.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

**7.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

**8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a Partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**.

**8.2.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situado na **Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina, e Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**

**10. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Os materiais poderão ser fornecidos Parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**10.2.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**10.3.** O **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

**10.4.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**10.5.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**10.6.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

**10.7.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**10.8.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

**10.9.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**10.10.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

**10.11.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente Para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, Para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**b) Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**11.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em Parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.

**11.4.** O recebimento provisório transfere Para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**11.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

**12.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em Parte, às suas expensas, os produtos:

**a)** Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**12.2.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a Partir do recebimento da **Notificação**.

**12.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**12.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**12.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

**13.1.** O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a Partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

**13.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

### **14. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

**14.1.** As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.

**14.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**14.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIO não seja direta ou indiretamente responsável.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação Para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os materiais de consumo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a Partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, situada em **Carolina**, conforme identificação na ordem de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

- c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em Parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a Partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) Observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a Partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;
- e) Providenciar a seguinte documentação Para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em Parte, o objeto da contratação;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, Para fins de contato Para os chamados de manutenções corretivas;
- i) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-deobra necessária à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição Para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio dos Órgãos Participantes, **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ e Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, obrigam-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, Para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, Para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar o BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) Fiscalizar Para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17. PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a Partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**17.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 17.1.**

**17.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**17.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo Para pagamento passará a ser contado a Partir da data da sua reapresentação.

**17.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a Partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**17.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

**17.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

**18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**18.1.** O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou Parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em Parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento, total ou Parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

**a)** Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**b)** Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**19.3.** Diante da inexecução total ou Parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

**c) Suspensão temporária** de Participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**19.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**19.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**19.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização** ou **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**19.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFCIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**19.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**19.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFCIÁRIO, amigável ou judicialmente.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**20.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**20.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

**20.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O BENEFCIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica Para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado o BENEFCIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**21.3.** As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

**21.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha Participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador Para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

**23.2.** Os órgãos e entidades que não Participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**23.3.** Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**23.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não Participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**23.7.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Carolina/MA, 15 de maio de 2018.

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

  
**GLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adipômetro Corpo Neutro: Excelente para Canhotos e Destros - Visor Dupla Face: em Policarbonato Cristal- Abertura de Medição: de 0 a 60 mm- Tolerância: 0,3mm em 60 mm- Pressão: Mola em pressão constante de 9,8g/mm <sup>2</sup> - Resolução Clínica: Milimétrica - milímetro - Dimensões: 245 mm x 85 mm - Matéria prima: Alumínio Maciço Ultraleve. Peso do Aparelho: 250g - Classificação: Ultraleve.	1	Unidade		
2	APITOS: Apito de treinador/árbitro com fio para pescoço 40 com cordão e ponteira de silicone	30	Unidade		
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA Funções: Tempo/Velocidade/Distância/Caloria/Odômetro/Scan; Tipo de Paine: LCD; Quantidade de programas: Não dispõe de programas Monitoramento Cardíaco: Hand Grip; Sistema de Regulagem: Magnético; Regulagens: Assento/Guidão; Composição: Aço Carbono/Pintura eletrostática a pó Peso do Produto: 15 kg;Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 100 kg Dimensões Aproximadas: 90 x 51 x 110,5 cm (CxLxA)	01	Unidade		
4	BANDEIRINHAS ESCANTEIO: Mastro 1,77m a sua base recebe uma mola em inox, tecido.	6	Unidade		
5	BANDEIRINHAS: Modelo Profissional com haste em PVC e cabo com espuma, Bandeirinha Para árbitro auxiliar, fluorescente, tecido de impermeável, 40/40 cm. Nylon (kit com 2 Unidades)	10	Kit		
6	BASTÃO PARA EXERCÍCIOS LOCALIZADOS: alongamentos, correção de postura, em pvc com ponteiros plásticos, sem carga. Dimensões aproximadas, comprimento 1,00 m e diâmetro 3 cm.	20	Unidade		
7	BOLA DE BASQUETE: Bola Basquete Spalding TF - 50 Gênero: Unisex Indicado para: Jogo Material: Borracha Composição: Bola de Borracha Moldada/Câmara de Butil/Miolo Removível Peso do Produto: 567g - 623g Circunferência: 75cm a 76cm	10	Unidade		
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Tecnologia: termotec material - poliuretano peso do produto: 442g, costura: sem costura, circunferência: 69 cm	210	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

9	BOLA DE FUTEVÔLEI: Tamanho 62/64, diâmetro, peso 260/280, material couro sintético planeado.	10	Unidade		
10	BOLA DE FUTSAL: Composição: 100% poliuretano, circunferência: 61 - 64 cm, costura: Não, miolo: slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 410 - 440g, tecnologia: termotec.	210	Unidade		
11	BOLA DE LEITE300G: Dimensão: 60cm x 19cm (Diâmetro x Altura)	20	Unidade		
12	BOLA DE PILATES 55CM	10	Unidade		
13	BOLA DE VÔLEI: Composição: pu, câmara: butil, circunferência: 65 - 67cm, costura: sim, peso do produto: 260 - 280 g miolo: removível.	50	Unidade		
14	BOLA HANDEBOL: Composição: couro e poliuretano, câmara: látex, peso do produto: 450g-470 g, circunferência: 56cm-58cm.	50	Unidade		
15	BOLA TÊNIS DE MESA: Bola Para tênis de mesa, alta resistência, emaceno de celuloide, 44mm de cor amarela, classificação: 3 estrelas 40mm - Nível profissional competição.	120	Unidade		
16	BOMBA DE ENCHER BOLA: Possui alto fluxo de ar - Corpo arrojado e plástico resistente - Cabo de plástico reforçado tipo T - Acompanha bico Para bola.	15	Unidade		
17	CAIXA TÉRMICA: Material em polietileno e isolamento interno em poliuretano, com pegadores laterais articulados, capacidade Para 45 litros.	4	Unidade		
18	CHUTEIRA SOCIETY: Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Solado: Borracha resistente Palmilha: EVA e Removível Para higienização Forro: Revestimento em material têxtil, proteção e conforto Lingueta: Fina e Flexível Fechamento: Cadarço Peso aproximado: Cerca de 595g o Par 41*	20	Par		
19	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO: Com fechamento em velcro duplo de 5cm, revestimento de espuma, com 04 elásticos de 1m de comprimento em repouso, Para 7m de carga, com adaptadores.	10	Unidade		
20	COLETES: Coletes de treinos, 100% poliéster, tipo manga regata, gola careca (redonda), tamanhos variados. Jogo com 22 Unidades.	50	Jogo		
21	CONES: Tipo: Chapéu Chinês e Cones; Composição: Polietileno; Tamanhos e pesos variados.	50	Unidade		
22	CORDA DE PULAR 3 METROS	05	Unidade		
23	CORDA NAVAL 6 METROS	1	Unidade		
24	CORDA NAVAL 12 METROS	1	Unidade		
25	COLCHONETE DE ESPUMA AG80 - 95cm x 55cm x 3cm - CNF-400	20	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

26	ESCALADA DE AGILIDADE Material: Nylon; Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CxL) Peso: 300g	2	Unidade		
27	MEDICINE BALL 6 KG Material: PVC; Peso do Produto: 6kg Diâmetro: 27 cm	2	Unidade		
28	MEDICINE BALL 8 kg Material: PVC; Peso do Produto: 8kg Diâmetro: 29 cm	2	Unidade		
29	KIT DE CAIXAS PARA CROSFIT em madeira naval Caixa 1 Altura 30cm; Caixa 2 Altura 45cm; - Caixa 3 Altura 60cm; Suporta Pessoas Com até 150 kg	1	Unidade		
30	KIT DE CONES DE AGILIDADE - 10 Unidades Cone Agilidade 24Cm	1	Unidade		
31	DARDO ATLETISMO: Dardo de bambu de atletismo Para lançamento. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Produto artesanal.	3	Unidade		
32	ESTEIRA ERGOMÉTRICA Velocidade (min - máx): 1Km/h - 9 km/h Lona: De 31 a 40 cm (Altura de 1.65 a 1.80m) Inclinação: Sem Inclinação Peso Suportado: 110 kg; Indicado para: Condicionamento Físico; Funções: Tempo, Velocidade, Distância, Calorias, batimentos cardíacos (com ear pulse) e tecla scan Tipo de Painel: LCD; Monitoramento Cardíaco: Sensor de dedo; Tipo de Motor e Potência: Motor CC: 1,6 HP Quantidade de programas: 1 programa pré-definido de velocidade. Velocidade: 1 a 9km/h Tipo de Inclinação e Níveis: Inclinação em 3 níveis Dobrável: Sim; Possui chave de segurança: Sim; Composição: Aço Carbono Peso do Produto: 25,65 kg Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 110 kg; Dimensões Aproximadas: 140x60x128 cm; Superfície de Corrida: 100x33 cm	1	Unidade		
33	GUARDA BOLAS: Saco de polietileno Para guardar bolas de futebol. Capacidade 10 bolas.	2	Unidade		
34	JOGO DE UNIFORMES: Jogo de uniforme Para time de futebol, com 22 peças (camisa, short e meião), com material em poliéster, gola careca, mangas curtas, com numeração nas costas e frente dos shorts. Escudo do clube em Patch Bordado - com tecnologia Dry-Ice®	10	Jogo		
35	KIMONO JIU-JITSU: Kimono Para Jiu-jitsu, 100% algodão, sarja com acabamento reforçado, peso aproximado em 790g.	50	Unidade		
36	KIMONO KARATÊ: Kimono grosso profissional brim 100% algodão com 320 de gramatura. Alta resistência. Blusa com reforço no peitoral e nas costas. Calça com elástico e cordão. Apresenta reforço no joelho.	50	Unidade		
37	LUVA BOXER: Indicado Para: Treino e Competição de Boxe, Muay Thai, material: Sintético, Tecnologia: Thumblok, Peso do Produto: 16 oz, Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 16x35x14 cm.	12	Par		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

38	MEDALHAS: Medalha de acrílico com tamanho de 50mm por 50mm de diâmetro. Suporte Para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	500	Unidade		
39	MEDALHAS: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Com aplicação de lente resinada personalizada a cores. Suporte Para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	1500	Unidade		
40	MEIÃO: Com punho dobrado com elástico, proteção Para caneleira, faixa elástica reforçada, elástico no pé e calcanhar e sola do pé atalhada.	100	Par		
41	MESA DE TÊNIS DE MESA: Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos; Acabamento em primmer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés em tubo de aço com pintura epóxi, com rodízios para transporte; Tampo em MDF com 25 mm de espessura Comprimento: 2,74 m Largura: 1,525 m Altura: 0,76 m	4	Unidade		
42	PESO ATLETISMO: Peso de atletismo de aço 2,00 kg Para arremesso. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 2,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF.	3	Unidade		
43	PESO ATLETISMO: Revestimento de PVC macio de alta resistência com recheio de microesferas de aço. Diâmetro de 120 mm. Peso: 3,00 kg.	3	Unidade		
44	PROTETOR CABEÇA: Material: 100% Sintético Abertura: Auricular Fecho: Velcro Regulagem de Tamanho: Parte superior.	12	Unidade		
45	PROTETOR CANELA: Confeccionada em couro ecológico de alta resistência; Parte interna em borracha e espuma de alta densidade; Fechamento em velcro; Proteção total da canela; Tamanho M = 35cm Altura - 25cm Largura (Envolvendo a canela), fora o elástico, tamanho G = 38cm Altura - 26cm Largura (Envolvendo a canela), fora o elástico.	12	Par		
46	RAQUETE TÊNIS DE MESA: Raquete Para TÊNIS de mesa, material em madeira e borracha sintética, peso aproximado de 140 gramas, dimensões 25,7 cm x 14,4 cm x 1,0cm(CxLxP).	40	Unidade		
47	REDE DE FUTSAL: Rede de futsal fio 4, de seda, com 2,15kg, de cor branca, com	20	Unidade		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

	2,10x3,20 (kit com 02 Unidades)				
48	REDE DE PROTEÇÃO: Fio 4mm, malha 12cm, nylon.	1500	m <sup>2</sup>		
49	REDE DE VÔLEI: Cabo de aço de 13m e porta antenas de couro sintético oficial. Rede vôlei competição 2 lonas, malha 10x10, cor preta, 10m, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades Para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia Para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho Para fácil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliamida	10	Unidade		
50	REDE FUTEBOL CAMPO: Malha 16 x 16cm, medida: 7,50x2,50m, Fio 4 mm trançado.	50	Par		
51	REDE FUTEBOL SOCYET: Malha trançada de 14x14 cm nós cerrados, composição: em polietileno (nylon) dimensões aproximadas (LxAxP): 4,0x2,20x haste 0,60 fundo 1.0m.	50	Par		
52	REDE TÊNIS DE MESA: 02 suportes especiais estilo grampo jacaré; Regulador de tensão da rede; 01 rede de algodão.	15	Unidade		
53	RELOGIO PARA XADREZ: Relógio Para marcação de jogo de xadrez, tipo analógico, material plástico resistente e pinos de metal.	12	Unidade		
54	SACO DE PANCADA INFANTIL: Saco de Pancada confeccionado em trevira resistente com preenchimento em E.V.A. triturado. Com zíper superior Para manutenção do produto e gancho Para utilização. Peso com E.V.A. Triturado: 5,600 Kg. Tamanho: 0,52x0,31 m (AxDiâmetro)	2	Unidade		
55	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL: Saco de Pancada confeccionado em trevira resistente com preenchimento em E.V.A. triturado. Com zíper superior para manutenção do produto e gancho Para utilização. Peso com E.V.A. Triturado: 16,500 Kg - G Tamanho: 1,63x0,32 m (AxDiâmetro)	2	Unidade		
56	TABULEIRO XADREZ: Tabuleiro Para jogo de xadrez em courvin resistente e dimensões de 57 x 47 cm, peças medindo entre 9,00 e 3,8 cm.	20	Unidade		
57	TATAME DE EVA: Placa Tatame Eva 100x100 30mm	80	m <sup>2</sup>		
58	TENDAS 4X4: Aditivado com anti-UV, anti-fungos e antioxidante que evitam amarelar e ressecar a lona; Super resistente contra rasgos; - Proteção contra raios UV evita ressecamento e trincas; - Sistema Blackout; - Vulcanização em Alta Frequência; - Recebe reforços nos pontos de maior tensão Emendas unidas por Solda Mig; - Estrutura Galvanizada; - Chapas Resistentes 16 e 14; - Peças unidas por Parafusos em aço inoxidável.	4	Unidade		
59	TRAVE FUTEBOL: Trave Para futebol de campo modelo oficial com base, medindo	11	Par		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

	7,32m x 2,44m. Trave oficial confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, com acabamento e pintura na cor branca.				
60	TRAVE FUTSAL: Traves Para piso medindo 3,00m x 2,00m, confeccionadas em tubos metálicos galvanizados, pintada na cor branca.	6	Par		
61	TRAVE SOCYTE: Modelo oficial society com base medindo 5,00m x 2,20m, confeccionada em tubos metálicos galvanizados, com acabamento e pintura na cor branca.	21	Par		
62	UNIFORME DE ARBITRAGEM: Jogo de uniforme Para árbitros com 04 peças cada (camisa, short, meião), material termotransfer e dryice, camisa com bolso frontais para cartões.	10	Jogo		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Esteira ergométrica com motor de 2 HP DC que permite um exercício silencioso e adaptado as necessidades do usuário. Sistema de amortecimento com 6 amortecedores para maior conforto, sistema de inclinação manual com 2 níveis de ajuste, chave de segurança, Fast track no corrimão para garantir conforto e segurança, porta revista/tablet, porta treco, rodas para facilitar o transporte e um monitor LCD de 5" com backlight de fácil leitura e operação que permite um monitoramento completo do exercício através da velocidade, distância, calorias, monitoramento cardíaco e tempo.	01	UN		
2	Bicicleta ergométrica vertical com Módulo LCD com 3,5 polegadas, Porta squeeze bem localizado, Assento em PU com acabamento macio para treinos longos, Prático sistema de ajuste de altura de banco, Pedivela em 3 estruturas para melhor performance e durabilidade, Estrutura com estabilidade superior aos modelos da categoria, Rodas para facilitar no transporte, Transmissão por correia gera um movimento uniforme, Suave e silencioso, Pedal com cinta firma-pé para maior estabilidade durante o treino, Sensores handgrip para monitoramento dos batimentos cardíacos, Guidão anatômico com acabamento macio ao toque.	01	UN		
3	Apito leve ergonomicamente projetado, com som que pode ser levado claramente aos jogadores. Cor: Preto e Branco; Material cordão: Nylon; Tipo: Profissional; Dimensão cordão: 41 cm; Potencial de Som: 110 Decibéis	02	UN		
4	Bastões de PVC para exercícios. O peso depende de sua capacidade e do exercício a ser realizado. Os bastões auxiliam principalmente nos exercícios de correção postural.	20	UN		
5	Bola Futsal	02	UN		
6	Bola Futebol	02	UN		
7	Bola Basquete	02	UN		
8	Bola Handebol	02	UN		
9	Bola de Leite	05	UN		
10	Bola Pilates 55 cm	10	UN		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

11	Corda de pular construída em Plástico e Silicone de alta resistência, 2,45 m – Ajustável.	04	UN		
12	Corda Naval 6 m Material: Polietileno; Diâmetro: 40 mm diâmetro; Peso aproximado: 800 Gramas por metro.	01	UN		
13	Corda Naval 12 m Material: Polietileno; Diâmetro: 40 mm diâmetro; Peso aproximado: 800 Gramas por metro.	01	UN		
14	Colchonetes espuma D.20. Medidas 1,00x0,50x0,03 cm	20	UN		
15	Escada Agilidade Treinamento Funcional Nylon DVD; Composição: Nylon; Dimensões Aproximadas: 395 x 58 cm aproximadamente.	01	UN		
16	Medicine Ball 6 Kg; Indicado para: Treinamento; Material: PVC; Peso do Produto: 6 kg; Diâmetro: 27 cm.	02	UN		
17	Medicine Ball 8 kg; Indicado para: Treinamento; Material: PVC; Peso do Produto: 8 kg; Diâmetro: 29 cm.	02	UN		
18	Kit de caixotes para CrossFit com três caixotes contendo Caixa 1 Altura 30 cm; - Caixa 2 Altura 45 cm; - Caixa 3 Altura 60 cm; Suporta Pessoas Com até 150 kg.	01	UN		
19	Kit de cones de agilidade c/ 10 unidades Cone Agilidade funcional de 24 cm, feito em PVC Flexível 24 cm - Cores Variadas.	01	UN		
20	Adipômetro manual indicado para controle do peso e avaliação física. Instrumento utilizado para medir a taxa de gordura corporal e dobras cutâneas (de pele) com alto nível de precisão.	01	UN		
21	Colete dupla face	20	UN		